LEI Nº. 2047
DE 25 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 5ª Sessão Extraordinária, realizada em 25 de julho de 2.023, aprovou por seis votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 084/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$1.781.639,00 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02		PODER EXECUTIVO				
02.30		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
02.30.99		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.0045.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	220.008	419	30.000,00
	12.362.0045.2050	TRANSPORTE ESCOLAR				
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	200.005	437	300.000,00
	12.362.0045.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	230.002	439	60.000,00
	12.365.0045.2048	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB				
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	271.000	441	228.468,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	272.000	442	674.577,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	273.000	443	155.160,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	271.000	445	58.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	272.000	446	193.644,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	273.000	447	38.790,00
	12.365.0045.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	210.002	451	25.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	210.007	452	18.000,00
TOTAL						***R$1.781.639,00***

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes receitas:

	PLANO CONTÁBIL	*DESCRIÇÃO*	*VALOR ORIGINAL*	*EXCESSO*	*TOTAL*
58	1714.52.0.1.01.01	TRANSF DIR. DO FNDE REF PNAE - CRECHE	79.000,00	18.000,00	97.000,00
59	1714.52.0.1.01.02	TRANSF DIR. DO FNDE REF PNAE – PRE-ESCOLA	60.000,00	25.000,00	85.000,00
61	1714.52.0.1.01.04	TRANSF DIR. DO FNDE REF PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00	30.000,00	180.000,00

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000|www.ilhacomprida.sp.gov.br

81	1729.52.0.1.01.00	TRANSF DE REC DEST A PROGR – TRANSP ESCOLAR	275.000,00	300.000,00	575.000,00
82	1729.52.0.1.02.00	TRANSF DE REC DEST A PROGR – MERENDA ESCOLAR	150.000,00	60.000,00	210.000,00
84	1751.50.0.1.00.00	TRANSF DE REC DO FUNDO DE MANUT - FUNDEB	12.922.600,00	1.348.639,00	14.271.239,00

Artigo 3° Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 25 DE JULHO DE 2023.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000|www.ilhacomprida.sp.gov.br